



**RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORMIDADE**  
**PROCESSOS DE INATIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS.**

Relatório nº.: 116/2016.

Objetivo: Executar auditoria de conformidade a fim de verificar o atendimento dos processos de inativação de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pelotas.

Período abrangido pela auditoria: Exercício 2013/2016.

Período de conclusão de auditoria: outubro/2016.

Coordenação:

<i>Auditor</i>	<i>Função/cargo</i>	<i>Matrícula</i>
Carlos Mario de Almeida Santos	Coordenador CTCI	31.079
Norma Gonçalves Xavier	Coordenadora UCCI	3.264

Equipe de Auditoria:

<i>Auditor</i>	<i>Função/cargo</i>	<i>Matrícula</i>
Gilmar Barbosa Sacramento	Auditor - contador	21.983

Colaboração:

<i>Auditor</i>	<i>Função/cargo</i>	<i>Matrícula</i>
Alessandro Goldbeck Machado	Auditor - Administrador	29.866
Anelize Natale Munhoz	Auditora - Administradora	29.961

Unidade auditada: PREVPEL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas.

Responsável: Wilson Tissot Rego

Cargo: Diretor Presidente

Vinculação: Prefeitura Municipal de Pelotas

Responsável: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite  
Prefeito Municipal



## Resumo

1. O presente trabalho de auditoria interna foi realizado em atendimento da Ordem de Auditoria - OA 0288/2016 da Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Município de Pelotas - RS, com o objetivo de Executar auditoria de conformidade a fim de verificar o atendimento dos processos de inativação de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pelotas.
2. A iniciativa do trabalho é da própria UCCI na pessoa da Ilma. Coordenadora Norma Xavier em razão da observação de acúmulo de requisições TCE-RS, de documentos e informações complementares nos processos de inativação dos servidores, bem como de atrasos atípicos nos prazos definidos pelo TCE-RS para atendimento destas requisições.
3. O atendimento às requisições de informações do TCE-RS nos processos de inativação de servidores públicos, encontra regulamentação constitucional que atribui a “apreciação, para fins de registro” da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a este órgão.
4. A auditoria constatou inconformidades em especial com relação à fragilidade dos controles administrativos adotados pelos setores vinculados aos processos de inativação de servidores pela **regularidade com ressalvas**, no atendimento aos prazos estabelecidos pelo TCE-RS para apresentação de documentos ou informações complementares aos processos de inativação do Poder Executivo do Município de Pelotas-RS.
5. A auditoria sugeriu à Administração a promoção de ações de revisão, avaliação, detalhamento e regulamentação dos procedimentos administrativos adotados para atendimento do objeto em pauta, em todos os setores envolvidos a fim de adequar tais procedimentos às necessidades atuais.
6. O relatório foi encaminhado em caráter preliminar aos setores envolvidos a fim de manifestarem-se quanto às observações da auditoria.